CORECON RJ
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

70 Anos
Assegurando o exercício legal e ético da profissão

RESOLUÇÃO Nº 150 /21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

RESOLVE:

ART. 1º - Homologar a aplicação da **multa**, conforme determina a Resolução nº 044/20, do Conselho Regional de Economia da 1ª Região – RJ, Anexo III, no valor de R$ 1.467,90 (mil quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa centavos), cometida pelo senhor abaixo discriminado, pela reincidência em infrações aos artigos 10, alínea b, 14 e 18, da Lei 1.411, de 13 de agosto de 1951, pela utilização da denominação profissional de economista sem o devido registro em Conselho Regional de Economia, e pela falta de colaboração com os trabalhos do CORECON-RJ, conforme determina o artigo 19 parágrafo 2° da Lei 1.411/51:

NOME	CPF
RAFAEL PASSOS KIRSTEN	330.162.738-29

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2021

Conselheira relatora: **Regina Lúcia Gadioli dos Santos**

Flávia Vinhaes Santos
Presidente